

LEI N.º 326, DE 20 DE MAIO DE 2.010.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Créditos Adicionais Suplementares ao
Orçamento do Exercício Financeiro de
2010 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais, observado o disposto no Parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos da Lei n.º 4.320/64, e desde que demonstrada, no decreto de abertura, a compatibilidade das alterações promovidas na programação orçamentária com a meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 306, de 2 de julho de 2009, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2010, além do limite estipulado no art. 8º da Lei n.º 315, de 17 de dezembro de 2009 e com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial de dotações de despesas de capital, cujos projetos possam ter sua execução adiadas;

II – anulação parcial ou total de dotações de despesas correntes cujos saldos possam ser cancelados;

III – excesso de arrecadação proveniente de transferências voluntárias da União ou do Estado;

IV – operações de créditos autorizadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cabeceira Grande (MG), 20 de maio de 2010.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal